

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento regular dos veículos das diversas secretarias do município de Milhã e gás de cozinha GLP (recarga), destinados à manutenção das secretarias municipais.

3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

3.1 - DESCRIÇÃO POR SECRETARIA

01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA NO MUNICÍPIO DE MILHÃ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	OBRAS	FMS ENDEMIAS	FMS HOSPITAL	FMS PSF	FME ENS. FUNDAMENTAL	FME SECRETARIA	SEC. ASSISTÊNCIA	IGD	CASA DE APOIO	IDOSO	QUANT. TOTAL
1.1	GASOLINA COMUM	LT	7.000	7.000	7.000	2.000	7.000	1.000	49.500	19.000		20.000	14.400	1.980	1000		136.880
1.2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT				26.182	43.200				134.400				1000		204.782
1.3	ÓLEO DIESEL S10	LT					54.000		9.600		42.000	6.600			1000		113.200

02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	OBRAS	FMS ENDEMIAS	FMS HOSPITAL	FMS PSF	FME ENS. FUNDAMENTAL	FME SECRETARIA	SEC. ASSISTÊNCIA	IGD	CASA DE APOIO	IDOSO	QUANT. TOTAL
2.1	GASOLINA COMUM	LT							19.800					10000			29.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo, Uma Nova História



2.2	ÓLEO DIESEL S10	LT								9.600				10000			19.600
2.3	ÁLCOOL	LT								14.850							14.850

03 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	OBRAS	FMS ENDEMIAS	FMS HOSPITAL	FMS PSF	FME EMS. FUNDAMENTAL	FME SECRETARIA	SEC. ASSISTÊNCIA	IGD	CASA DE APOIO	IDOSO	QUANT. TOTAL
3.1	GÁS DE COZINHA BOTIJO DE 13KG	BOT	20	20	20	18		50	90	18	300	60	18	20	20	20	674

3.2 - PLANILHA DE PREÇO

01 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA NO MUNICÍPIO DE MILHÃ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	GASOLINA COMUM	LT	136.880	4,16	569.420,80
1.2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	204.782	3,41	698.306,62
1.3	ÓLEO DIESEL S10	LT	113.200	3,57	404.124,00
TOTAL					1.671.851,42

02 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.1	GASOLINA COMUM	LT	29.800	3,98	118.604,00
2.2	ÓLEO DIESEL S10	LT	19.600	3,30	64.680,00
2.3	ÁLCOOL	LT	14.850	3,29	48.856,50
TOTAL					232.140,50

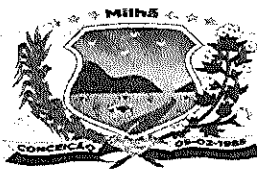
03 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3.1	GÁS DE COZINHA BOTIJO DE 13KG	BOT	674	55,00	37.070,00
TOTAL					37.070,00
VALOR GLOBAL					1.941.061,92

Valor total estimado R\$ 1.941.061,92 (Um milhão novecentos e quarenta e um mil sessenta e um reais e noventa e dois centavos)

4 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 - DOS COMBUSTÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UN NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



4.1.1 - A entrega dos produtos gasolina e diesel, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento, Expedida pelo Setor competente do Município, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

4.1.2 - Os combustíveis dos itens 1.1, 1.2. e 1.3 deverão ser entregues no Município de Milhã.

4.1.3 - Os combustíveis dos itens 2.1, 2.2, e 2.3 deverão ser entregues no Município de Fortaleza.

4.2 - DO GÁS DE COZINHA

4.2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Milhã, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

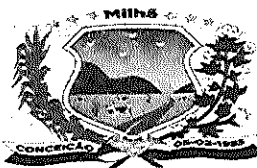
4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Supervisão e Coordenação Superior	0201 - Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Adm. E Finanças	0301 - Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0004.2.005	3.3.90.30.00
Func. Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0401 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0018.2.010	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0501 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	04.122.0020.2.018	3.3.90.30.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.023	3.3.90.30.00
Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.261.0028.2.027	3.3.90.30.00
Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0034.2.055	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2.044	3.3.90.30.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. Da Sec. de Assistência Trabalho, Empreend. E I. Social	0801 - Sec. de Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.058	3.3.90.30.00
Manutenção da Casa de Apoio	0801 - Sec. de Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.244.0040.2.062	3.3.90.30.00
Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS	0802 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0059.2.069	3.3.90.30.00
Serviço de Proteção Social	0802 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0059.2.063	3.3.90.30.00
Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	1101 - Secretaria do Meio Ambiente	04.122.0017.2.083	3.3.90.30.00

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

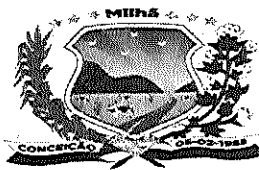
6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;


7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

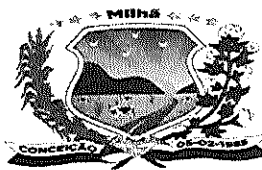
08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.


ALESSANDRO PINHEIRO LIMA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2017.01.25.03.PP.ADM

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	-----------	-------	------	--------	-----------	-----------

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

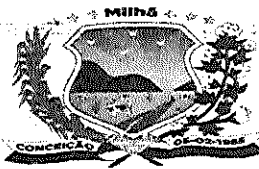
MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2017.01.25.03.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ -CE, __ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
Um Novo Tempo Uma Nova História



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2017.01.25.03.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

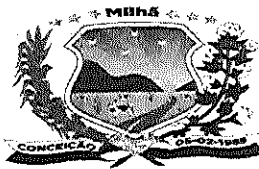
MILHÃ -CE, ____ de _____ de 2017

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e

_____ com sede em _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.01.25.03.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - DOS COMBUSTÍVEIS

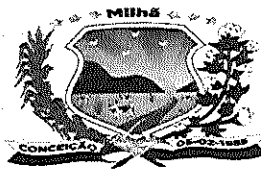
2.1.1 - A entrega dos produtos gasolina e diesel, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento, Expedida pelo Setor competente do Município, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

2.2 DO GÁS DE COZINHA

2.2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Milhã, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

2.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

2.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

2.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

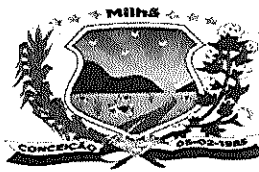
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Supervisão e Coordenação Superior	0201 - Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2.004	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Adm. E Finanças	0301 - Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0004.2.005	3.3.90.30.00
Func. Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0401 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.122.0018.2.010	3.3.90.30.00
Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0501 - Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	04.122.0020.2.018	3.3.90.30.00
Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.122.0024.2.023	3.3.90.30.00
Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.261.0028.2.027	3.3.90.30.00
Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.0034.2.055	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.122.0033.2.044	3.3.90.30.00
Programa Saúde da Família - PSF	0701 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0035.2.048	3.3.90.30.00
Manutenção do Setor Admin. Da Sec. de Assistência Trabalho, Empreend. E I. Social	0801 - Sec. de Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.122.0040.2.058	3.3.90.30.00
Manutenção da Casa de Apoio	0801 - Sec. de Assistência Trab. Empr. Incl. Social	08.244.0040.2.062	3.3.90.30.00
Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS	0802 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0059.2.069	3.3.90.30.00
Serviço de Proteção Social	0802 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0059.2.063	3.3.90.30.00
Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	1101 - Secretaria do Meio	04.122.0017.2.083	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



Ambiente

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.



9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

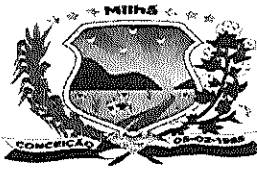
12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História



DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, __, de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

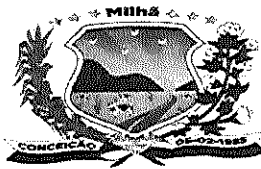
TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

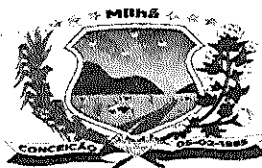
**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UN NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á

Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2017.01.25.03.PP.ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME